

MINUTA DE REGRAMENTO GERAL PARA REALIZAÇÃO DO DEBATE ENTRE OS CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR DO CAMPUS RIO POMBA DO IF SUDESTE MG – 2020

CAPÍTULO I DEFINIÇÕES

Art. 1º. O presente regramento tem por objetivo normatizar o debate durante o processo de consulta para o cargo de Diretor-Geral do Campus Rio Pomba do IF Sudeste MG, observadas as disposições legais pertinentes na Lei nº 11.982/2008, no Decreto nº 6.986/2009, Resolução nº 48/2020, do CONSU, e conforme o Regulamento Eleitoral Consolidado do IF Sudeste MG, do ano de 2020, disponível na página oficial das eleições.

Art. 2º. Toda a organização do debate ficará a cargo da Comissão Eleitoral Local, no caso do processo de consulta para o cargo de Diretor-Geral do Campus Rio Pomba.

Art. 3º. A fim de respeitar as normas de segurança, prevenir, controlar e mitigar os riscos de contaminação pela COVID-19, o debate terá as seguintes adequações:

§1º O debate será realizado em plataforma de webconferência e transmitido ao vivo, pelo YouTube, no canal oficial do IF Sudeste MG.

§ 2º O link da webconferência será enviado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas para os candidatos.

Art. 4º. A ordem das falas será definida por sorteio, por meio da plataforma “Sortear.net – Sorteio online de nomes”, realizado pelo mediador, que deverá, necessariamente, ser um integrante da Comissão Eleitoral Local.

Parágrafo único. O sorteio deverá ser exibido na janela de transmissão do debate, a fim de conferir transparência e permitir a fiscalização do processo.

Art. 5º. Durante todo o debate, os concorrentes deverão manter suas câmeras ligadas, devendo os microfones ser ligados apenas no momento de suas respectivas falas.

Parágrafo único. Em caso de instabilidade na plataforma, bem como da conexão da Internet do candidato, a câmera poderá permanecer ligada apenas no momento da fala, ou ainda, desligada durante todo o debate, ficando a critério do mediador essa decisão.

CAPÍTULO II DEBATE

Art. 6º. O debate será subdividido em quatro blocos, quais sejam:

I – apresentação dos candidatos;

II – perguntas do público;

III – perguntas entre os candidatos;

IV – considerações finais.

§1º O debate ocorrerá exatamente no dia e horário agendados, ainda que um ou mais candidatos, por qualquer motivo, não compareçam.

§2º Em caso de problemas de conexão com a Internet, deverá ser observado o exposto no artigo 16 deste documento.

§3º No caso de candidato único ou de comparecimento de apenas um candidato ao debate, o terceiro bloco será suprimido, passando o debate para a configuração de entrevista.

Art. 7º. As regras serão lidas pelo mediador na abertura do debate.

§1º Será disponibilizado, em até 03 (três) dias antes do debate, nos devidos espaços do site de cada *campus*, link para formulário online (Google Forms ou equivalente) para perguntas dirigidas aos candidatos, as quais serão usadas no segundo bloco mencionado no artigo 6º, após triagem da Comissão Eleitoral Local.

§2º Os formulários ficarão disponíveis para preenchimento em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas antes do início do debate.

§3º A Comissão Eleitoral Local não considerará perguntas que versem sobre questões pessoais, assim como aquelas que forem ofensivas a qualquer um dos candidatos ou tratem de assunto alheio ao debate.

Art. 8º. O primeiro bloco do debate será composto pela apresentação dos respectivos candidatos, sendo destinados 02 (dois) minutos para cada um dos candidatos.

§1º A ordem das falas será definida em sorteio a ser realizado antes da exposição dos candidatos, forte no artigo 4º.

§2º O mediador não permitirá que o tempo de 02 (dois) minutos seja ultrapassado.

Art. 9º. O segundo bloco do debate será composto de perguntas da comunidade do IF Sudeste MG aos candidatos, conforme artigo 6º, deste regulamento, e observado o que se segue:

I – Serão sorteadas, inicialmente, 03 (três) perguntas distintas para serem respondidas por todos os candidatos, sendo uma por segmento (docente, discente e técnico-administrativo). A ordem de resposta para cada uma das 03 (três) questões será definida mediante sorteio.

II – Na sequência, serão sorteadas 06 (seis) perguntas, sendo 02 (duas) para cada segmento (docente, discente e técnico-administrativo) para cada candidato presente, que responderá em ordem igualmente sorteada.

§1º O sorteio da ordem de resposta dos candidatos será feito antes da leitura das perguntas pelo mediador.

§2º O mediador fará a leitura de cada questão para cada candidato.

§3º Cada candidato terá 02 (dois) minutos para responder à pergunta que lhe for direcionada.

§4º Após cada uma das respostas dos candidatos, o mediador fará a leitura da questão seguinte.

§5º Ao término deste bloco, será feito um intervalo de 05 (cinco) minutos.

Art. 10. O terceiro bloco do debate será composto por perguntas entre os candidatos. No caso do campus Rio Pomba, em que apenas 02 (dois) candidatos concorrerão ao cargo de Diretor-Geral, serão realizadas

02 (duas) rodadas de perguntas, e em cada uma delas cada candidato poderá fazer 02 (duas) perguntas ao outro.

§1º A ordem de realização das perguntas pelos candidatos será definida por sorteio realizado anteriormente à rodada.

§2º Cada pergunta deverá ser formulada em até 01 (um) minuto e respondida em, no máximo, 03 (três) minutos.

§3º Serão permitidas réplicas de 01 (um) minuto para cada resposta, seguidas de tréplica de mais 01 (um) minuto.

§4º As perguntas formuladas por cada um dos candidatos não precisará ser enviada previamente à Comissão Eleitoral Local, devendo os mesmos estarem atentos ao artigo 14 deste Regulamento.

Art. 11. O quarto bloco do debate será destinado às considerações finais dos candidatos, sendo que cada um terá 02 (dois) minutos para se pronunciar, conforme ordem do sorteio.

Art. 12. O tempo máximo de duração do debate será de 02 (duas) horas.

Art. 13. O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, suspender o debate, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.

§1º Será vedada participação do público, durante o debate, na sala da plataforma de webconferência.

§2º Na sala virtual de webconferência estarão presentes somente os candidatos, o mediador, o intérprete(s) de libras, quando houver, e os membros da Comissão Eleitoral Local.

§3º Haverá um assistente do mediador, que assumirá os trabalhos, caso haja algum problema na transmissão deste último.

Art. 14. O debate deve ser pautado pelos princípios de ética e pelo decoro acadêmico.

§1º O candidato que sofrer ataques e ofensas pessoais poderá solicitar ao mediador direito de resposta.

§2º Uma vez deferido, o direito de resposta será de 01 (um) minuto, descontado do tempo destinado ao candidato ofensor na sua próxima resposta.

Art. 15. O debate será gravado, sendo o conteúdo anexado ao Processo da Comissão Eleitoral Local.

§1º O debate será transmitido ao vivo no YouTube.

§2º O debate deverá ficar disponível no canal institucional do YouTube, para visualização posterior.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Em caso de instabilidade ou queda de conexão de internet do candidato no momento de sua fala, o mediador, juntamente com a Comissão Eleitoral Central, realizará as seguintes etapas:

§1º O tempo será pausado assim que for verificada queda ou instabilidade da conexão de internet e, caso o restabelecimento se dê em até 01 (um) minuto, o candidato poderá continuar a fala imediatamente de onde parou.

§2º Caso o restabelecimento da conexão de internet demore mais que 01 (um) minuto, o candidato retomará a sua fala no final do bloco.

§3º O tempo extra máximo em cada bloco para reposição de tempo de fala, por motivos de queda de conexão da internet, será de no máximo 10 (dez) minutos.

§4º Havendo queda de conexão de internet de mais da metade dos candidatos presentes, bem como falha geral do servidor do IF Sudeste MG, o debate será suspenso e remarcado para data mais próxima, acordada com os candidatos, sendo retomado no bloco onde parou.

§5º É de responsabilidade do candidato a observância e adequação dos equipamentos e demais recursos necessários a sua participação no debate.

Art. 18. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.

Art. 19. Este regulamento entra em vigor a partir de sua publicação e será disponibilizado no sítio eletrônico institucional (<https://www.ifsudestemg.edu.br/eleicoes/geral-2020>).